

PROJETO DE LEI Nº 397/2010

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos nesta Lei indicados procederem a seleção do lixo e detritos produzidos por eles e dá providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam os condomínios residenciais, comerciais e industriais instalados neste Município, inclusive shoppings, instituições financeiras, hotéis, escolas e universidades, obrigados a proceder a seleção do lixo e detritos por estes produzidos.

Art. 2º A seleção do lixo e dejetos deverá ser efetuada em recipientes ou containers apropriados com as seguintes discriminações:

- I - Orgânico ou úmido: em recipiente ou container verde;
- II - Reciclável ou seco: em recipiente ou container azul.

Parágrafo único. Os condomínios verticais residenciais terão seus containers ou recipientes fornecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator:

- I - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - na reincidência, o dobro da multa imposta;

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de setembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A destinação do lixo é um dos principais problemas urbanos brasileiros é um problema ambiental que enfrenta a escassez de recursos para investimento, a coleta o processamento e a disposição final do lixo é um dos principais desafios.

A situação exige soluções para a destinação final do lixo no sentido de reduzir o seu volume no destino final, é preciso reduzirmos o lixo, para isso precisamos ter consciência da importância da coleta seletiva, como também da conscientização da população a cerca da mesma.

Para isso se faz necessário trabalharmos inicialmente no ambiente coletivo como condomínios, shoppings, instituições financeiras, hotéis, escolas e universidades. Este projeto cria de fato uma obrigação, mas, esperamos que a adesão a esta proposta não ocorra apenas por força da lei, mas, pela livre iniciativa dos partícipes deste importante processo social e contribuimos desta forma com a preservação do meio ambiente.

Os maiores beneficiados por esse projeto são o meio ambiente e a saúde da população. A reciclagem de papéis, vidros, plásticos e metais - que representam em torno de 40% do lixo doméstico - reduz a utilização dos aterros sanitários, prolongando sua vida útil.

Por tais razões, conclamo meus pares para unir esforços no sentido de aprovar este projeto.

S/S., 08 de setembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador